

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 091/2018

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO  
ILMO SENHOR DIREITOR  
JOELSON DE AGUIAR

**Assunto:** Justificativa para contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos Odontológicos.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

A aquisição de equipamentos odontológicos compreende os seguintes itens: 01 (uma) Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugado/refletor); e, 01 (um) Aparelho de Raio-X Odontológico. Para serem utilizados na Rede de Atenção Básica de Saúde do Município de Itaituba/PA.

Que a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de garantir a saúde pública, de acordo com a legislação em vigor, a toda população do Município.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

**Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)**

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Para tanto, Justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento dos Equipamentos Odontológicos, supracitados, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir, e, garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, no fornecimento de Equipamentos Odontológicos.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

---

**Iamax Prado Custódio**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 008/2017.